



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.657

06 A 10 DE JANEIRO DE 2020

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0451/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto a Câmara dos Deputados, da servidora **DANUZA AZEVEDO DE QUEIROZ**, mat. 2404, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico de Projetos, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 11 de fevereiro de 2020.

Campina Grande, 30 de dezembro de 2019.

**ROMERO RODRIGUES VEIGA**

Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2020

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo Administrativo nº 03.269-19 datado de 09/12/2019.

RESOLVE

FAZER RETORNAR ao órgão de origem, o servidor **JONAS ARAÚJO NASCIMENTO**, mat. 26964, funcionário da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB cedido a esta Prefeitura, que se encontrava prestando serviço junto à Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 002/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **GERCINO ARRUDA DOS SANTOS**, mat. 6219, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos

e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de janeiro até 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 003/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ANDRÉIA TAVARES VIANA**, mat. 5689, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 11 de janeiro até 10 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 004/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Prorrogar a cessão junto à Secretaria de Saúde, de **POLYANA AZEVEDO DE LIMA**, mat. 25885, funcionária da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, cedida a esta Prefeitura, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 19 de março do corrente ano.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 005/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ ADEILSON DA SILVA**, mat. 4096, ocupante do cargo efetivo de Músico, lotado(a) na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroativa ao dia 02 de dezembro de 2019 até do dia 01 de junho de 2020.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2020.

**PORTARIA Nº 007/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA**, mat. 7240, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de janeiro até do dia 30 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2020.

**PORTARIA Nº 008/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **ORMINDA ASFORA**, mat. 7673, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 03 de novembro de 2019 até do dia 02 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2020.

**PORTARIA Nº 009/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **MARINA COELHO ALCOFORADO COSTA**, mat. 13959, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroativo ao dia 07 de novembro de 2019 até o dia 06 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 06 de janeiro de 2020.

**PORTARIA Nº 010/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-**

**PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de janeiro até 01 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROCESSO
4880	Ana Lúcia de Sousa Silva	Agente de Limpeza	Primeiro	02.995-19
6754	Antônio Clementino da Silva	Agente de Limpeza	Primeiro	02.986-19
9818	Antônio Pereira Barbosa	Trabalhad or II	Segundo	03.043-19
7623	Eliane Cordeiro Santos	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.944-19
5198	Luciana Barbosa Gomes	Agente de Limpeza	Primeiro	02.949-19

Campina Grande, 06 de janeiro de 2020.

  
**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.03.001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2020, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 2.03.001/2019**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS DE MESA AUTOMÁTICOS**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS DE MESA AUTOMÁTICOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo

este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**2.2. FICA VEDADA** a qualquer órgão ou entidade (**UASG NÃO INTEGRANTE** da Administração Pública Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, **SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

**a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

**b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

**c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**f.** Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

**i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

**a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de

utilização de forma correta da mesma;

**b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

**d.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

**e.** Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**f.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1. O FORNECEDOR** obriga-se a:

**a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 ( dois ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

**b.** Informar, no prazo máximo de 5 ( dois ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**c.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

**d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**e.** Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**f.** Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**g.** Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**h.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão

de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	SCANINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	Nº 33.783.328/0001-80
<b>ENDEREÇO</b>	RUA ITAGÍ, Nº 599/302, BAIRRO PITANGUEIRAS, MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA CEP: 42701-370
<b>TELEFONE</b>	(071) 3123-9265 / scaninfosolucoes@gmail.com
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	MARÍLIA CARVALHO HEREDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	<b>Scanner tipo de mesa</b> -Tecnologia sensor de imagem CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor); . Resolução óptica de captura de no mínimo 300 dpi;. Resolução de saída de no mínimo 600 dpi;. Volume diário de processamento: mínimo de 4000 (quatro mil) páginas;. Alinhamento automático de imagem;. Interface USB (compatível com USB 2.0 ou superior);. Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização; Suporte driver TWAIN e ISIS compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7;. Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício; Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos; Suporte aos formatos de saída TIFF, PDF, PDF Pesquisável e JPEG via pacote de software; Alimentação elétrica bivolt 100-240 v automática;. Velocidade no modo P&B, com resolução de saída a 200dpi, papel A4, orientação Retrato: mínimo de 50(cinquenta) PPM (páginas por minuto) ; Detecção e eliminação automática de folhas	UND	25		<b>R\$ 2.089,00</b> (dois mil e oitenta e nove reais)

	em branco; . Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas; Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes; Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos; Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens; Permitir eliminação de bordas pretas; Recursos para digitalização de documentos A3; Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de OCR com suporte em Português do Brasil, em documentos Word; Compatibilidade com sistema operacional Windows XP e Windows7;. Acompanha software de Digitalização com recursos de OCR; Documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc) em português do Brasil; Equipamento deve vir acompanhado de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento; e com garantia mínima de 12(doze)meses.				
--	---	--	--	--	--

TOTAL	R\$ 52.225,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)
-------	--

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 2.03.001/2019**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 02 de janeiro de 2020.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**MARÍLIA CARVALHO HEREDA**  
Scaninfo Soluções Em Tecnologia Eireli - Me

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA Nº 001/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional da Licitações e Contratos com o Poder Público,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na função de **PREGOEIRO** e equipe de **APOIO** junto aos processos de Licitação, Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Pelo período de **01**(um) ano, a contar do dia **03** de janeiro do corrente ano.

MATRÍCULA	NOME
3870	João Alfredo Agra de Medeiros Nápoles
191284	Paulo Eduardo Muniz Gomes Filho
25818	Thyago Brasileiro Lima Donato

**Art.2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 03 de Janeiro de 2020.

  
**EVA GOUVEIA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25023/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25023/2019, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO 2020**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

FRUTAS NORDESTE COMERCIO DE  
HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - R\$ 16.531,50;  
GENICLEA DA SILVA LIMA - R\$ 153.883,00.

Campina Grande - PB, 07 de Janeiro de 2020.

**EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA**  
Secretária

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
25026/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25026/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) E ÓLEO DIESEL S 10, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SAO MARCOS LTDA - R\$ 252.854,40.

Campina Grande - PB, 09 de Janeiro de 2020.

**EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA**  
Secretária

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 25023/2019**

Aos 07 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, Estado da Paraíba, localizada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand - Centro - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.057, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 25023/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO 2020; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 09.356.616/0001-74.

VENCEDOR: FRUTAS NORDESTE COMERCIO E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA						
CNPJ: 07.272.309/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	MAÇA NACIONAL: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	1500	4,99	7.485,00
9	MORANGO (BANDEJA 300 gr) Tamanho comercial – com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra	IN NATURA	UNID	50	4,59	229,50
16	ALFACE fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MOLHO	3000	0,90	2.700,00
21	BRÓCOLIS: Brócolis Híbrido, de 1ª qualidade, cabeças frescas e tenras.	IN NATURA	KG	500	4,90	2.450,00
27	PEPINO NACIONAL (TAMANHO MÉDIO): graúdo, novo, de 1º qualidade, com prazo de validade semanal, acondicionando em embalagem resistente e transparente.	IN NATURA	KG	300	1,59	477,00
31	RUCULA GRAUDA, FOLHAS VERDES INTEGRAS SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS.	IN NATURA	MAÇO	500	1,73	865,00
32	SALSA MAÇO 1º qualidade, embalagem com aproximadamente 100g, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos in natura, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	MAÇO	500	1,73	865,00
36	COENTRO – livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos.	IN NATURA	MOLHO	1000	1,46	1.460,00
<b>TOTAL</b>						16.531,50

VENCEDOR: GENICLEA DA SILVA LIMA						
CNPJ: 17.533.557/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LARANJA PERA - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	KG	10000	1,43	14.300,00
2	LIMÃO TAITI – Tamanho comercial – com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra.	IN NATURA	KG	1500	1,95	2.925,00
4	MAMÃO FORMOSA COMPRIDO– Tamanho comercial– grau de maturação médio, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	3000	1,00	3.000,00
5	MANGA – produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	IN NATURA	KG	3000	1,20	3.600,00
6	MARACUJÁ DOCE - Tamanho comercial gaúdo – com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra	IN NATURA	KG	2500	2,40	6.000,00
7	MELANCIA – Tamanho comercial – grau de maturidade médio	IN NATURA	KG	5000	0,90	4.500,00
8	MELÃO AMARELO OURO - Tamanho comercial – com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra.	IN NATURA	KG	3000	1,00	3.000,00
10	PERA: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	1000	6,54	6.540,00
11	UVA ITÁLIA - Tamanho comercial – Consistência firme, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra.	IN NATURA	KG	500	4,25	2.125,00
12	ABÓBORA REGIONAL - intacta, com aspecto próprio, acondicionada e transportada de maneira adequada, com peso fixado na embalagem.	IN NATURA	KG	1500	1,35	2.025,00
13	ACELGA: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades material terroso, sem dano físicos e mecânicos oriundos e manuseio e transporte, pesando aproximadamente 2kg.	IN NATURA	KG	1000	2,70	2.700,00
14	MACAXEIRA – boa qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	KG	2000	1,30	2.600,00
15	ABACAXI - fruta no seu estado de maturação ideal, com cascas firmes. Sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade.	IN NATURA	KG	6000	1,30	7.800,00
17	ALHO 1ª QUALIDADE; De primeira sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	1000	12,00	12.000,00
18	BATATA DOCE: Batata doce tipo extra, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas.	IN NATURA	KG	2000	1,30	2.600,00



19	BERINJELA - firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	500	1,97	985,00
20	BETERRABA: lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	IN NATURA	KG	500	1,30	650,00
22	CENOURA 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	IN NATURA	KG	5000	1,50	7.500,00
23	CHUCHU: chuchu verde, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, com tamanho e coloração uniforme.	IN NATURA	KG	1000	1,60	1.600,00
24	COUVE FLOR:VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	IN NATURA	UNID	400	2,99	1.196,00
26	ESPINAFRE, FOLHAS VERDES INTEGRAS SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS.	IN NATURA	MAÇO	400	1,73	692,00
28	PIMENTÃO VERDE – Graúdo. Sem danificações físicas, casca íntegra.	IN NATURA	KG	500	1,40	700,00
29	REPOLHO VERDE: produto de 1ª qualidade; em embalagem plástica resistente; sem folhas sujas;	IN NATURA	KG	500	1,40	700,00
30	REPOLHO ROXO -Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento. Peso e tamanho padrão comercial	IN NATURA	KG	500	2,99	1.495,00
33	TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATURAÇÃO.	IN NATURA	KG	7000	1,55	10.850,00
34	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	KG	8000	1,30	10.400,00
35	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	KG	10000	1,50	15.000,00
37	TANGERINA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR	IN NATURA	KG	2000	0,90	1.800,00
38	BANANA PRATA - COM 70% DE MATURAÇÃO, sem danificações físicas, casca íntegra isenta de substâncias terrosas. Tamanho comercial.	IN NATURA	KG	12000	1,20	14.400,00
39	INHAME - tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	2000	3,00	6.000,00
40	GOIABA VERMELHA - fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	3000	1,40	4.200,00
<b>TOTAL</b>						153.883,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 25023/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 25023/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 25023/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**-FRUTAS NORDESTE COMERCIO E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**

CNPJ: 07.272.309/0001-80

Item(s): 3 - 9 - 16 - 21 - 27 - 31 - 32 - 36.

Valor: R\$ 16.531,50.

**- GENICLEA DA SILVA LIMA.**

CNPJ: 17.533.557/0001-90.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40.

Valor: R\$ 153.883,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

**EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA**  
Secretária

**AGROFRIOS COMERCIO DE FRIOS E HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA**

**GENICLEA DA SILVA LIMA**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 25040/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande **CONTRATADA:** RITA VERONICA MORAIS **OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 25040/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme parecer acostado ao referido Termo e fundamentada no Art. 78 I E IV, combinado, Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: 02/12/2019 EVA GOUVEIA.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.06.005/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.06.005/2019, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa: PUBLICSOFT SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.533.129/0001-76, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, Caput, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 07 de janeiro de 2020.

**RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.071/2019**

**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.071/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP; OBJETO: RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 2.06.071/2019 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS, VIGÊNCIA: O PRAZO FICARÁ PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA DIAS), LICITAÇÃO: CONTRATO Nº 2.06.071/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.002/2019. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA E VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, DATA DE ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais,**

**Portaria de Nomeação nº 0431/2019, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda, em cumprimento as determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional de Licitações:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores: **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO** e **EDMAR FERNANDO DIAS ALVES** para atuarem na condição de **PREGOEIROS, VIVIANE RAQUEL GONÇALVES MEDEIROS**, matrícula 4365 e **JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA**; como equipe de apoio para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico, do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, Estado da Paraíba junto aos processos de licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O período de validade da Presente Portaria, será do período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Semanário Oficial do Município.

Campina Grande-PB, 02 de Janeiro de 2020.

**PORTARIA Nº 003/2020/PMCG/SMS-GS**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.182, de 26 de Dezembro de 1990, e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público (nº. 8666/1993),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores: **EURIVALDO DE ARAÚJO** e **ROSEMERE DA SILVA VIEIRA**, representante da Diretoria de Planejamento e Regulação; **TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA RABELLO**, representante da Assessoria Jurídica; **THAÍSE LICARIÃO NOGUEIRA**, representante da Auditoria em Saúde; e **RONALDO ALVARENGA DE SOUSA**, representante dos servidores dos Serviços Próprios da Rede de Atenção em Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como membros titulares, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** nos processos de CHAMAMENTO PÚBLICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA.

**Art. 2º.** Compete a Comissão Especial de Seleção:

**I** – Receber os documentos e programas de trabalho previstos no Edital de Chamamento Público;

**II** – Analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

**III** – Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

**IV** – Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

**V** – Encaminhar o resultado do Chamamento Público à Comissão Permanente de Licitação para dar seguimento às providências de contratação.

**Parágrafo Único.** A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do “caput” deste artigo.

**Art. 3º.** O prazo de validade da presente Portaria será da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande-PB, 06 de janeiro de 2020.

**PORTARIA Nº 004/2020/PMCG/SMS-GS**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.182, de 26 de Dezembro de 1990, e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público (nº. 8666/1993),

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR A VALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO Nº 003/2020**, pelo prazo de doze meses, a partir desta data, que prescreve o item 8.3 da peça editalícia.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande-PB, 06 de janeiro de 2020.

**FILIPE ARAÚJO REUL**

Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020  
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Chefe Maior da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 51, “caput”, c/c o Art. 21, da Lei Nacional das Licitações e Contratos, comunica aos interessados que se encontra **PRORROGADO por 12 meses**, o **“CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO” nº 003/2020**, que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais Médicos, que possuam comprovação de experiência de atuação e cumpram as exigências do cargo ao qual estão credenciando-se, para atendimento ambulatorial e de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de **ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS**, para desempenharem suas atividades junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande**, que fará o encaminhamento dos

profissionais que atenderem aos requisitos, para atuarem nos atendimentos ao Hospital Municipal Dr. Edgley, ao Hospital Municipal Dr. Bezerra de Carvalho (Hospital de Criança) e ao Hospital Municipal Pedro I, Unidade de Pronto Atendimento – Dr. Maia, Unidade de Pronto Atendimento Dr. Adhemar Dantas, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campina Grande – (SAMU 192), à Central de Regulação de Leitos Ambulatoriais e Hospitalares, Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – Isea, Centros de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Centro Especializado em Reabilitação (CER), Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), Centro Regional de Reabilitação e Assistência em Saúde do Trabalhador (CERAST), Diretoria de Vigilância em Saúde, Serviço de Assistência Especializada (SAE), Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família, Unidade Mista de Galante, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação deste instrumento e estará permanentemente disponível a todos os interessados, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande – Diretoria Administrativa/Financeira, situada na Av. Assis Chateaubriand, 1.376, Bairro Liberdade, Campina Grande/PB.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou no sítio eletrônico: [www.saudecg.pb.gov.br/transparencia](http://www.saudecg.pb.gov.br/transparencia). Maiores informações através do telefone/fax: (83)3331-5106.

Campina Grande, 06 de janeiro de 2020.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Municipal de Campina Grande

**EURIVALDO DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.676/2019**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.676 /2019/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR DEASSITÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE NA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA PARA PROCEDIMENTO DE ESTUDO ELETROFIOLÓGICO (ABLAÇÃO)**– com a pessoa jurídica: **CLÍNICA DOM RODRIGO LTDA, CNPJ Nº 00.853.492/0001-68**, no valor global de **R\$ 124.000,00** (vinte e quatro mil reais); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).**

Campina Grande, 02 Dezembro de 2019.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**

Secretária de Saúde

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE – COMEA**

**PROCESSO Nº 1657/2020**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 001/2020**

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ/CPF: 08.993.917/0001-46. ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 304. BAIRRO: CENTRO. MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE. UF: PB. ATIVIDADE LICENCIADA: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS SEGUINTE BAIROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, CENTRO, CONCEIÇÃO, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, MONTE SANTO, PALMEIRA, JOSÉ PINHEIRO, ESTAÇÃO VELHA, NOVO BODOCONGÓ, CRUZEIRO, CENTENÁRIO, MALVINAS, SANTO ANTÔNIO, JARDIM TAVARES, CATOLÉ, MIRANTE, SERROTÃO E UNIVERSITÁRIO, TOTALIZANDO 75 (SETENTA E CINCO RUAS), E REQUALIFICAÇÃO DE 6 (SEIS) CALÇADAS NAS RUAS JOÃO QUIRINO, PEDRO LEAL, NOUJAIM HABBIB, PADRE IBIAPINA, JOÃO LOURENÇO PORTO, DR. JOÃO TAVARES E VILA NOVA DA RAINHA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE- PB.**

**III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA.**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;

Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA.

IV – Esta Licença é válida pelo presente período de **730 dias**, a contar da presente data, conforme processo nº **1657/2020** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2020.

**VENCIMENTO: 07/01/2022**

**JOSIVALDO SALATIEL DE AGUIAR**

Secretário Interino de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### V – CONDICIONANTES

1. Operar o serviço conforme o projeto analisado e aprovado pela SESUMA;
2. Requerer junto à SESUMA, autorização de qualquer modificação do projeto analisado e aprovado;
3. Acondicionar e destinar os resíduos gerados em concordância a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos) e a Lei Complementar nº 087/2014 - Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
4. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;
5. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.
6. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA 307/2002;

### EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019 – Processo Administrativo n.º 009.012.IN004/2019, cujo objeto é a Contratação de assessoria e consultoria Técnica especializada em direito tributário para realizar estudos, visando detectar cobranças indevidas, pagamentos à maior e prescrições, junto a Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional. RATIFICO o procedimento e ADJUDICO em favor da Pessoa Jurídica MÁXIMA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, inscrita no CNPJ sob o número 30.458.919/0001-94, com o valor estimado de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), ad exitum, tudo devidamente arraigado no que determina o artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2019.

**JOSIMAR HENRIQUE DA SILVA**

Diretor Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2019

Inexigibilidade n.º 004/2019. OBJETO: assessoria e consultoria técnica especializada na área de direito tributário para executar serviços de estudo tributário junto a Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, visando detectar cobranças indevidas, pagamentos à maior e prescrição, no interesse da URBEMA. CONTRATADA: MÁXIMA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS. CNPJ. 30.458.919/0001-94. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR TOTAL R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), que serão pagos na existência de êxito das demandas administrativas junto a Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2019: 06.000 – Empresa de Urbanização da Borborema – 06.006.04.122.2001.2156 – Ações Administrativas da URBEMA - 33.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte: 160 – Recursos Próprios. Signatários: Josimar Henrique da Silva, Sâmara Nóbrega dos Santos e Suellen Menezes Costa Vidal de Negreiros.

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 001/JANEIRO/2020/STTP/CG.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande- PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei nº 3.725, de 26 de Agosto de 1999 (Lei que cria a STTP e dá outras providências) e na alínea “v”, do art. 4º do Decreto nº 2.948, de 26 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de atribuições nos termos da na alínea “v”, do art. 4º do Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande).

#### RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **ROBERTO DE AGUIAR LOUREIRO**, Gerente Administrativo e Financeiro da STTP, as atribuições legais contidas nas alíneas a; d; e; f; g; h; j; q do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.948/2001, em decorrência de férias do Superintendente da STTP, pelo período de 08 a 22 de janeiro de 2020.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande – PB – 07 de Janeiro de 2020.

**FELIX ARAÚJO NETO**

Superintendente de Trânsito e Transportes de Campina Grande

### FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01.001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM

**SOFTWARE LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON, sem ônus, para implantação e utilização do SISTEMA ELETRÔNICO “PORTAL DE compras públicas - portalcp”, com a finalidade de uso para a modalidade pregão, na forma eletrônica e presencial.**

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON**, localizado na Rua Prefeito Ernani Lauritzen, 226 – Centro - 58400-133 Campina Grande, PB, CNPJ nº 08.769.311/001-21, neste ato representado pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Campina Grande – PB, **RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR**, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ernani Lauritzen, 226 - Centro - Campina Grande – PB, CEP 58400-123, portador de CPF nº 770.686.298-49, Carteira de Identidade nº 9.054.968-5 SP, doravante denominado **COMPRADOR**, e a **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA**, empresa com sede em Brasília/DF, no SIA Trecho 17, rua 20, lote 90, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.397.355/0001-30, neste ato representada legalmente por seu diretor, **LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1.106.097 SSP/DF e CPF/MF 505.439.381-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **ECUSTOMIZE**, ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, Lei nº. 10.520/ 2002, no que couber disposto na Lei nº 8.666/1993, destacando o art. 116 da Lei de Licitações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

I. O presente Termo tem por objetivo possibilitar a utilização, melhoria e implementação da modalidade pregão, na forma eletrônica e presencial pela empresa consignatária do presente termo, mediante termo de adesão (anexo I), para o sistema eletrônico de licitações, disponibilizado pela **ECUSTOMIZE**, doravante denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PORTALCP**, desenvolvido em plataforma *Web*, que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, por meio da *Internet*, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal no. 10.520/2002, artigo 24, inciso II e artigo 22, inciso III, da Lei Federal no. 8.666/1993 Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei federal nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais 3.057/2003 (Pregão), Decreto Municipal nº 4.422/2019, Decreto nº 4.447/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – METAS**

I. O presente acordo inclui como uma das metas a conjugação de esforços para simplificar, minimizar custos, otimizar processos, agilizar os procedimentos, bem como atender a Lei de Transparência Públicas ao processo de compra e aquisição pela Administração Pública Municipal, nos fundamentos legais expostos e permissivos legais.

II. O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON, mediante a discricionariedade do

gestor, com a assinatura do presente termo de cooperação poderá realizar os processos de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e presencial, com a utilização das técnicas e plataformas da empresa consignatária, ressaltando que a segurança, sigilo e a técnica da plataforma são de total responsabilidade da signatária **ECUSTOMIZE**;

III. Dar acesso ao **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON**, sem ônus, à utilização de sistema eletrônico e presencial de licitações continuamente atualizado de acordo com as regras gerais de licitação;

IV. Permitir ao **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON** a realização de processos de licitação na modalidade pregão eletrônico e presencial;

V. Manter, em plataforma de acesso ao público e aos órgãos de controle, o registro das informações relativas às contratações realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON;

VI. Permitir ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON aumentar a participação e competitividade entre fornecedores em suas contratações.

VII. Permitir ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON realizar a integração do Portal de Compras Públicas com os sistemas de gerenciamento de informações do Município, estabelecido pelo Plano de Trabalho a ser elaborado pela **ECUSTOMIZE** no prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste termo, que deverá ser devidamente aprovado pela Coordenadoria Executiva do Procon de Campina Grande-PB;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO SISTEMA**

I. A **ECUSTOMIZE** fornecerá ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON e seus representantes legalmente designados o acesso ao PORTALCP, assim com prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados nas páginas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e suporte técnico via telefone;

II. A **ECUSTOMIZE** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do PORTALCP, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do art. 5º da Lei n. 10.520/2002, e informações expressas no Regulamento do sistema.

III. A **ECUSTOMIZE** garantirá ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON que a plataforma do sistema quanto à segurança, confidencialidade,

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO PORTALCP**

I. A **ECUSTOMIZE** declara que O PORTALCP possui as seguintes características:

a) É desenvolvido em um ambiente totalmente seguro que permite controle de acessos, baseado em certificação digital para todos os níveis, o que permite que cada usuário realize suas compras com total autonomia, economia e transparência;

b) Estruturado em funcionalidades gerais e específicas, sendo as funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados, enquanto as específicas são de acesso restrito aos licitantes e licitadores;

c) Na funcionalidade específica, o sistema permite o registro e armazenamento de todas as transações desenvolvidas pelo usuário, assim como os procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, entre outros;

d) Disponibiliza ao órgão ou entidade licitadora, após o encerramento do processo licitatório, arquivo retorno com as informações relativas às liquidações das operações realizadas e outros dados pertinentes ao certame; e

e) Mantém sigilo sobre todas as transações e informações das modalidades, entre elas as senhas, identificação do licitante e autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, realizadas e informadas no PORTALCP.

II. A ECUSTOMIZE poderá acrescentar novas funcionalidades ao PORTALCP e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do art. 5º da Lei n. 10.520/2002;

III. Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos necessários para manter segurança da informação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS FASES DE EXECUÇÃO DO ACORDO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PORTALCP**

A execução do presente ACORDO será composta por duas fases, sendo a primeira a fase de preparação e a segunda a fase de execução propriamente dita;

A fase preparatória terá a duração de 15 dias a partir da assinatura do presente ACORDO e compreenderá as seguintes atividades:

a) O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON indicará um “Administrador” que será o responsável pela inclusão, alteração e exclusão de usuários no PORTALCP, sob sua inteira e irrestrita responsabilidade;

b) O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON somente ficará habilitado a utilizar o PORTALCP após cadastramento e treinamento técnico-operacional presencial com duração de 16 horas, fornecido pela ECUSTOMIZE em parceria com o FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON que cederá a estrutura física adequada descrita no Plano de Trabalho, momento em que será viabilizada a geração de login e senha para acesso ao PORTALCP. No processo de cadastramento, o FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizar transações eletrônicas no PORTALCP;

c) O acesso de cada usuário ao PORTALCP será definido pelo “Administrador” dentro das funcionalidades e atribuições que lhe

forem pertinentes para o exercício das suas funções no processo licitatório;

d) A utilização do sistema PORTALCP exigirá o uso de senha pessoal de caráter pessoal e intransferível.

A fase de execução propriamente dita do ACORDO será contínua, tendo início após concluída a fase preparatória e se estendendo até o final da vigência do presente ACORDO, e compreenderá:

e) Acesso e utilização do sistema PORTALCP diretamente no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aquele endereço, observadas as instruções técnicas e de segurança da ECUSTOMIZE;

f) A possibilidade de participação, em licitações do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON por meio do PORTALCP, de todos os fornecedores com cadastro regular junto ao PORTALCP;

g) Para que o sistema funcione corretamente é necessário o uso de navegadores padrão no mercado (Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome ou Safari) nas suas versões **atualizadas**, internet banda larga, firewall desativado, bloqueador pop-up desativado, possuir Flash Player e Acrobat Reader instalado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

I. A ECUSTOMIZE fornecerá acesso para utilização do PORTALCP, assim como prestará o apoio técnico necessário para o correto uso, sem a imputação de quaisquer ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON ou seus representantes designados para condução dos processos licitatórios;

II. Cabe à ECUSTOMIZE:

a) Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos objetivos acordados;

b) Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

c) Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;

d) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

e) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;

f) Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA

DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela ECUSTOMIZE;

h) Manter, durante toda a execução do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, todas as condições firmadas;

i) Executar o objeto acordado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PLANO DE TRABALHO;

j) Submeter à aprovação do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

k) Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;

l) Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

m) Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

n) Sujeitar-se ao acompanhamento do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON, em até 96 (noventa e seis) horas, podendo ser prorrogável por mesmo período de acordo com a complexibilidade da solicitação, por intermédio do REPRESENTANTE do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON designado para acompanhamento do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

p) Levar imediatamente, ao conhecimento do REPRESENTANTE do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para adoção das medidas cabíveis;

q) Entregar, no prazo previsto no PROJETO DE TRABALHO o sistema pronto para operar;

r) Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

s) A ECUSTOMIZE será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo

serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

t) Comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início das ações previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e seu respectivo PLANO DE TRABALHO, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

u) Indicar preposto para representá-la durante a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

v) Sujeitar-se ao acompanhamento do REPRESENTANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON quanto ao acompanhamento do cumprimento das premissas pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

III. Cabe ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON:

a) Comunicar à ECUSTOMIZE, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando a para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

b) Permitir o acesso dos empregados da ECUSTOMIZE às instalações do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela ECUSTOMIZE e exclusivamente para atender o objeto contrato;

c) Acompanhar objeto deste TERMO de COOPERAÇÃO, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

d) Proporcionar todas as facilidades para que a ECUSTOMIZE possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

e) Notificar, por escrito, à ECUSTOMIZE eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

f) Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela ECUSTOMIZE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da ECUSTOMIZE, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ECUSTOMIZE, de acordo com as cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e o PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS



DIFUSOS - PROCON, que será incorporado a este TERMO, após a realização da primeira reunião de trabalho a realizar-se no prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste termo.

**Parágrafo Único.** Fica ressalvado que a ECUSTOMIZE não se responsabiliza pela ação dos fornecedores usuários do PORTALCP, pela qualidade do produto, bem ou serviço adquirido, assim como pelo conteúdo decisório e resultado pelos certames licitatórios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

I. O presente ACORDO entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada automática e sucessivamente por igual período.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

I. O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON publicará, às suas expensas, o extrato do presente ACORDO no Semanário Oficial do MUNICÍPIO, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO

I. O presente ACORDO poderá ser resiliado unilateralmente, independentemente de motivo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia à outra parte, com antecedência mínima 60 (sessenta) dias, ou outro prazo que assegure a conclusão de qualquer procedimento já iniciado.

**Parágrafo Único.** Da resilição não caberão direitos indenizatórios nem a cedência do código fonte do sistema ao município ou a terceiros, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas até o final do prazo referido nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO

I. A ECUSTOMIZE poderá realizar a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações assumidas, desde que não gere qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON ou aos fornecedores registrados no PORTALCP e mantidas as demais cláusulas pactuadas neste ACORDO. Caso não concorde com a cessão, o FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON poderá resili o ACORDO, nos termos da CLÁUSULA NONA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

I. As partes elegem o foro de CAMPINA GRANDE/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

I. A ECUSTOMIZE poderá agregar novas funcionalidades ao PORTALCP decorrente de adaptações à alteração legislativa e ou tecnológica necessárias, bem como daquelas advindas de sugestões dos usuários;

II. As partes poderão divulgar, dentro da estratégia de “marketing” própria, os termos de cooperação ora celebrados, desde que não incida de forma negativa e depreciativa à imagem da outra, ficando preservado o direito de resposta;

III. Todas as alterações decorrentes deste termo de cooperação técnica deverão ser disponibilizadas para conhecimento do Município e outras entidades do Estado da Paraíba sem ônus pela ECUSTOMIZE;

IV. Este Termo de COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como premissa dotar o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS de todos os requisitos necessário para o funcionamento conforme as exigências administrativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

V. Não haverá em hipótese alguma transferência de recursos financeiros entre os partícipes deste termo assim como não haverá interferência dos participantes em suas ferramentas de TI. Cada partícipe será responsável por dotar as suas estruturas e sistemas de condições mínimas para obtenção do objeto deste termo.

VI. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campina Grande/PB, 08 de Janeiro de 2020.

**RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR**

Coordenador Executivo - PROCON  
Partícipe

**LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**

Ecustomize Consultoria Em Software Ltda  
Partícipe

**KELLY LEITE AGRA**

Assessora Jurídica – PGM  
OAB/PB 16.522

## LICITAÇÕES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25024/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2020, A REABERTURA DA SESSÃO DE LANCES DO Pregão Presencial 25024/2019 para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES,FRANGO,PEIXES,FRIOS E DERIVADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em virtude do não acatamento da JUSTIFICATIVA apresentada pela empresa GENICLEA DA SILVA LIMA ME CNPJ 17.533.557/0001-90 quanto a exequibilidade dos preços ofertados. Informações: no horário das 14:00 as 17:00 horas dos

dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652.  
E-mail: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM.

Campina Grande - PB, 08 de Janeiro de 2020.

**JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES**  
Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.075/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 16.075/2020, cujo objeto é aquisição de combustível, gasolina e óleo diesel para atender a demanda dos veículos da secretaria municipal de saúde, durante o período de 12 meses. O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico [www.comprasgovenamentais.gov.br](http://www.comprasgovenamentais.gov.br). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Início de Acolhimento das Propostas: 13/01/2020, às 14h00min - Horário de Brasília. Data de abertura das propostas: 23/01/2020, às 09h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 23/01/2020, às 09h00min - Horário de Brasília. Local: [www.comprasgovenamentais.gov.br](http://www.comprasgovenamentais.gov.br).

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de 07h00min as 13h00min (horário local – Campina Grande), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [licitacaosaudepmcg@hotmail.com](mailto:licitacaosaudepmcg@hotmail.com)

Campina Grande, 02 de Janeiro de 2020.

**ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO**  
Pregoeira Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS  
DIFUSOS – PROCON**

**AVISO DE REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.005/2019**

Em observância ao item 8.5. do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.005/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de moveis em geral para atender ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos-PROCON, Campina Grande-PB, considerando o prazo decorrido da apresentação das Proposta de Preços que foi em 14 horas do dia 23 de agosto de 2019, fica convocada para apresentar a prorrogação do prazo de validade de suas propostas de preços por mais 60 (sessenta) dias, as empresas AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – ME, NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório, observando-

se o disposto das leis vigentes. O documento de revalidação deverá ser entregue no Fundo Municipal de Defesa de Direitos Difusos – PROCON na Rua Prefeito Ernani Lauritzen, 226 - Centro - 58.400-133 Campina Grande, PB, em uma nova sessão pública que será realizada no dia 15/01/2020 as 10:00 horas. Campina Grande, 10/01/2020. Jose Afonso Pereira da Silva – Pregoeiro Oficial.

**SEMANÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warlyson José Santos Souto

**CONTATO**

[semanariopmcp@gmail.com](mailto:semanariopmcp@gmail.com)

**ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB